



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 11.817/2019**

**DECISÃO**

---

PAE N. 11.817/2019

R.h.

Considerando a manifestação de fl. 32, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor.

À SAO, para providências.

Florianópolis, 12 de abril de 2019.

Sérgio Manoel Martins  
Diretor-Geral